



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0125/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, com sede na Rodovia BR 285, Km 292,7, Campus I, Bairro São José, na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 92.034.321/0001-25, neste ato representada por seu Representante Legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, conforme processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do que autoriza o artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Contratação de Empresa especializada para realização de cursos profissionalizantes, voltados a geração de emprego e renda conforme Plano de Trabalho - Convênio FPE 3175/2024 - Projeto Trilhas para Capacitação Profissional e Prosperidade, celebrado entre o Município de Tio Hugo e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência e Proposta em anexo, que fazem parte deste contrato, contemplando:

Item	Descrição / Especificação	Total	
		Carga Horária	Sub-Total (R\$)
1.	Projeto Trilhas para Capacitação Profissional e Prosperidade		
1.1	Organização, realização e divulgação de seminário inicial de apresentação a comunidade dos “Cursos de geração de emprego e renda”, que serão ofertadas.	07 horas	1.432,91



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2	Custos com a organização administrativa de informática com portal para inscrições e emissão materiais necessários para os cursos, como a emissão de certificados.	07 horas	1.432,90
1.3	Curso - Preparação de pessoas para o “Exercício do primeiro emprego”, promovendo a inclusão e promoção do exercício da cidadania. 14 vagas.	16 horas	14.765,00
1.4	Curso - Capacitar pessoas para o “uso básico de computadores e internet”, considerando a formação técnica, humana e empreendedora. 14 vagas.	16 horas	14.765,00
1.5	Seminário de encerramento e entrega de certificados dos cursos.	07 horas	1.432,90
1.6	Transportes inerente as atividades do convênio		1.488,75
	Total		35.317,46

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor contratual será de **R\$ 35.317,46** (trinta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) que serão pagos conforme a execução dos serviços, no prazo de até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e aprovação do gestor do contrato, **observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e a retenção para o IRRF.**

2.2. No valor acima estão inclusos todos os custos administrativos, custos de criação de portal para as inscrições dos alunos, custos de material didático utilizado e emissão dos certificados.

2.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

2.4. Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, com assinatura do Secretário Municipal de Assistência Social e da Empresa Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES:

3.1. A execução dos cursos será na sede do Município de Tio Hugo, junto ao Auditório da Secretaria de Educação, ou em outro lugar que a Secretaria de Assistência Social designe, mediante cronograma que será desenvolvido posteriormente, pela Contratada, com a anuênciça da Contratante.

3.2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

5.1. O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, podendo haver a prorrogação contratual, nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato tem por fundamento a homologação da Inexigibilidade de Licitação 016/2025, levada a efeito em 03 de novembro 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

R



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto: 2049 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Assistência Social;

Dotação: 3390.30.00.00.00 – Material de consumo;

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS E FORO:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 04 de novembro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE PASSO FUNDO**
Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas:
